



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Abril de 2018 • Número 2599 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.995 DE 01 DE MARÇO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.116.816,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 30.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 30.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 7.200,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 115.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 269.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 23.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$ 119.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 16.280,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 345.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 900.580,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 4.236,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 160.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 22.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 186.236,00		
TOTAL		R\$ 1.116.816,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 30.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 30.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 900.580,00 (novecentos mil e quinhentos e oitenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1224	R\$ 7.200,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 115.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 163.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$ 49.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 119.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 16.280,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R\$ 146.000,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 900.580,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.236,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 4.236,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 160.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$ 22.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 186.236,00		
TOTAL		R\$ 1.116.816,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.000 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.782.170,77 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2017	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	2013	R\$ 940.000,00
10	2	264.2017	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	2014	R\$ 355.758,90
6	5	300.0091	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7787	R\$ 9.676,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.305.434,90		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 6.000,00
0	5	100.0045	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1914	R\$ 97.335,87
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 37.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 11.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 116.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$ 2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 2.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 3.400,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 476.735,87		
TOTAL		R\$ 1.782.170,77			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.305.434,90 (um milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 476.735,87 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 6.000,00
0	5	100.0045	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1311	R\$ 97.335,87
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 37.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 11.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 20.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 116.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 2.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 2.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 3.400,00
TOTAL		R\$ 476.735,87			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.001 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 283.255,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 108.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 108.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 13.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 21.355,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 64.155,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 100.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 111.100,00		
TOTAL		R\$ 283.255,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 108.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 108.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.155,00 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 13.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 14.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	21.355,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	64.155,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 1.100,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 10.000,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 100.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	111.100,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.002 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.689, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 50.000,00
5 1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 20.000,00
5 1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$	120.000,00
TOTAL			R\$	120.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	969	R\$ 60.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	986	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$	120.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.003 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.690, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 414.874,35 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1710	R\$ 264.000,00
0 5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	1712	R\$ 425,24
0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1706	R\$ 56.138,30

0 5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1708	R\$	19.510,49
0 5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1714	R\$	19.000,00
0 5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1860	R\$	800,32
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	359.874,35
UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$	50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	55.000,00
TOTAL				R\$	414.874,35

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 359.874,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	50.000,00
TOTAL				R\$	55.000,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.004 DE 02 DE ABRIL DE 2018
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.692, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 619.803,70 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática		Código Reduzido	Valor
8 5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	1.918,14
8 5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5562	R\$	8.000,00
8 5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5601	R\$	10.050,78
8 5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-4.4.90.52	5622	R\$	7.000,00
8 5	500.0013	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$	27.200,00
8 5	500.0013	02.12.01-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$	30.000,00
8 5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$	80.000,00
8 5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$	37.767,50
8 5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	100.000,00
8 5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	36.063,53
8 5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	58.196,86
8 5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	90.000,00
8 5	500.0008	02.12.01-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$	19.890,00
8 5	500.0005	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.30	4569	R\$	43.592,35
8 5	500.0005	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.39	4606	R\$	20.000,00
8 5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$	25.000,00
8 5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5157	R\$	25.124,54
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	619.803,70
TOTAL				R\$	619.803,70

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 619.803,70 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.005 DE 02 DE ABRIL DE 2018*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.693, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0002	02.11.01-103020035.1.036001-4.4.90.52	2564	R\$ 250.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 250.000,00		
TOTAL		R\$ 250.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.006 DE 02 DE ABRIL DE 2018*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.694, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.507.848,42 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	2300	R\$ 23.799,12
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-4.4.90.52	2305	R\$ 20.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	7756	R\$ 5.728,38
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	7757	R\$ 12.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	7758	R\$ 5.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	7759	R\$ 3.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	7760	R\$ 380,32
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	7761	R\$ 250,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	7762	R\$ 250,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	7763	R\$ 250,00
6	2	300.0090	02.11.01-103010035.2.152000-3.3.90.30	2368	R\$ 123.623,00
6	2	300.0090	02.11.01-103010035.2.152000-4.4.90.52	2369	R\$ 100.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.51	7776	R\$ 10.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	7777	R\$ 8.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.93	7778	R\$ 579,73
6	5	300.0047	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	2308	R\$ 28.846,66
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	2312	R\$ 1.800,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	2313	R\$ 93,36
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	2314	R\$ 16.000,00
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	2315	R\$ 89,67
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	2316	R\$ 17.000,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	2317	R\$ 490,48
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	2318	R\$ 1.500,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	2319	R\$ 97,92
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	2320	R\$ 35.000,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	2321	R\$ 774,19
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.52	2322	R\$ 13.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.93	2327	R\$ 595,95
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	2328	R\$ 500,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	2329	R\$ 39,81
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	2331	R\$ 33.000,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	2332	R\$ 58,16
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	2333	R\$ 3.300,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	2334	R\$ 77,87
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	2335	R\$ 9.000,00

6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	2336	R\$	92,67
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	2337	R\$	35.000,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	2338	R\$	774,19
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	2339	R\$	5.400,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	2340	R\$	27,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	2341	R\$	34.000,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	2342	R\$	60,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	2343	R\$	14.000,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	2344	R\$	550,16
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	2345	R\$	29.000,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	2346	R\$	867,15
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	2347	R\$	7.300,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	2348	R\$	91,34
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	2349	R\$	31.000,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	2351	R\$	145,40
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	2352	R\$	700,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	2353	R\$	13,78
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.52	2354	R\$	35.000,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.93	2355	R\$	492,90
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.52	2356	R\$	34.000,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.93	2357	R\$	737,51
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	2358	R\$	118.000,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	2359	R\$	850,93
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	2360	R\$	288.000,00
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	2361	R\$	756,79
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	2362	R\$	64.000,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	2363	R\$	91,32
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.52	2364	R\$	82.000,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.93	2365	R\$	236,77
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	2366	R\$	120.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	2367	R\$	102,06
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	7774	R\$	130.000,00
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	7775	R\$	433,83
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	1.507.848,42		
TOTAL		R\$	1.507.848,42			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.507.848,42 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.007 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.695, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	700.000,00	
Total		R\$	700.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$	700.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*Secretaria de Saúde*

CONVÊNIO: nº 18 Termo de Aditamento ao Convênio nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Execução pela Conveniada, dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Documento Descritivo visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que compõem a região de saúde na qual a conveniada esta inscrito.

PRAZO: 6 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 - Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009, Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei 13019 de 31/07/2014.

Leme, 03 de abril de 2018.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**Processo Administrativo nº 093/2018*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

Considerando decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 1001361-27.2018.8.26.0318, comunico que fica sem efeito a sessão designada para 20 DE ABRIL DE 2018.

Novas deliberações serão publicadas nos mesmos termos da publicação do resumo de edital.

Leme, 16 de abril de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 3.512,00

LOTE 02 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R\$ 3.261,60

LOTE 03 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 1.006,90

LOTE 04 – DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A - R\$ 2.100,00

LOTE 05 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 94,80

LOTE 06 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 1.399,00

LOTE 07 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 36,40

LOTE 08 – DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONT. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 69,20

LOTE 09 – DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONT. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.200,00

LOTE 10 – DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONT. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.126,50

LOTE 11 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 1.249,60

LOTE 12 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 99,90

LOTE 13 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 1.086,00

LOTE 14 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 389,50

LOTE 15 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 318,60

LOTE 16 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 318,60

LOTE 17 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 318,60
LOTE 18 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 2.709,50

LOTE 19 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 614,50

LOTE 20 – DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A - R\$ 499,50

LOTE 21 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 612,00

LOTE 22 – DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A - R\$ 3.330,00

LOTE 23 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 901,80

LOTE 24 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 971,20

LOTE 25 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 967,50

LOTE 26 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 444,80

LOTE 27 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 1.835,00

LOTE 28 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 1.009,00

LOTE 29 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 358,50

LOTE 30 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 4.002,00

LOTE 31 – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 12.200,00

LOTE 32 – DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP - R\$ 9.240,00

LOTE 33 – MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 3.000,00

LOTE 34 – MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 20.000,00

LOTE 35 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 14.105,40

LOTE 36 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI - R\$ 2.279,95

LOTE 37 – MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 4.320,00

LOTE 38 – MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 10.000,00

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 17 de abril de 2018.

Dr GUSTAVO A. CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2018 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – PLASCITI EMBALAGENS LTDA - R\$ 17.638,40

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 18 de abril de 2018.

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pregão Presencial 021/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, UM PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vistos

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do certame a empresa CENTER BUS COMERCIO DE SEMI NOVOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.324.441/0001-32, pelos preços que seguem:

Lote 01: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Formalize-se o pedido de compra.

Intimem-se os interessados.

Leme, 17 de abril de 2018

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Vistos

Homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do certame a empresa CENTER BUS COMERCIO DE SEMI NOVOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.324.441/0001-32, pelos preços que seguem:

Lote 02: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Formalize-se o pedido de compra.

Intimem-se os interessados.

Leme, 17 de abril de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

DECRETO Nº 7.013, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Prorroga o prazo para registro e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 3431, de 26 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 77/2018-SOPU e a vistoria realizada “in loco”;

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para o registro e para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA” aprovado pelo Decreto nº 6.576, de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.701, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

“Dá denominação a via pública - Rua “MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua “MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO” a Rua “01” (um), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.702, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 19.092,63
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2929	R\$ 20.516,66
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 82.275,40
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$ 74.347,10
6	5	300.0024	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3508	R\$ 432.143,40
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 54.842,18

6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	100.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-4.4.90.52	3301	R\$	40.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$	57.619,03
6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$	88.818,71
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	70.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	100.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-4.4.90.52	2889	R\$	17.667,85
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$	12.327,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$	100.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$	87.269,25
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$	20.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$	45.355,71
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.36	3642	R\$	10.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	40.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	31.718,22
6	5	300.0036	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	87.800,68
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	71.341,78
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	100.000,00
6	5	300.0055	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$	206.337,10
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	100.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	204.183,28
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$	20.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	356.867,80
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	200.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3590	R\$	50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	3.521.888,80		
TOTAL		R\$ 3.521.888,80				

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 749, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Altera a redação do artigo 123 e 141 e acresce o § 6º ao artigo 141, todos da Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 123 da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Para os efeitos do inciso II deste artigo, considera-se a totalidade da remuneração dos cargos de servidores horistas, servidores plantonistas, incluídas aqueles com jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, médico com produtividade e de fiscal de rendas, o valor correspondente ao resultado obtido da média aritmética simples dos plantões ou da produtividade recebidas pelo servidor, apuradas no prazo mínimo de 10 (dez) anos, anteriores à data da concessão do benefício previdenciário.”

Artigo 2º - Fica alterado o § 4º do artigo 141 da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Os servidores cuja remuneração é formada pelos valores de plantões efetivamente trabalhados, inclusive aqueles servidores cuja jornada de trabalho é de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, terão os valores dos proventos de aposentadoria e pensão fixados no valor da média aritmética simples de plantões mensais realizados no prazo mínimo de 10 (dez) anos, a ser apurada nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da concessão do benefício previdenciário, aplicando-lhes o disposto §3º deste artigo.”

Artigo 3º - Fica acrescido o § 6º do artigo 141 da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º. Os cargos cuja remuneração é formada pela soma de valores da hora trabalhada, servidores horistas, quando da opção pela de aposentadoria com remuneração baseada na última remuneração percebida no cargo efetivo e paridade de reajuste com os servidores em atividade, ou pensão por morte, terão considerados como última remuneração do cargo efetivo o valor resultante da média aritmética simples da soma de horas mensais realizadas no prazo mínimo de 10 (dez) anos, a ser apurada nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da concessão do benefício previdenciário, aplicando-lhes o disposto no §3º deste artigo.”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 750, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 565, de 29 de Dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 739, de 12 de Dezembro de 2017 e na Lei Complementar nº 746, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de engenheiros agrimensores, dos cargos de engenheiros civis e dos cargos de arquitetos constante da tabela 3 do Anexo I - A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, que passam a ter vencimentos correspondentes ao grupo XVI.

Parágrafo Único. Não haverá direito de opção à manutenção da jornada de trabalho anteriormente disposta mencionado no §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 565 de 29 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010 aos ocupantes dos cargos constantes do caput.

Artigo 2.º - Fica acrescido novo grupo de vencimentos, grupo XVI, a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009, com a seguinte redação:

GRUPO XVI

V											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	4472,56	4696,19	4930,99	5177,53	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24
2	4930,99	5177,53	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99
3	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99	8433,55	8855,24
4	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99	8433,55	8855,24	9297,96	9762,87

Artigo 3.º - Os cargos de motorista e motorista veículo limpeza urbana constantes do quadro geral de cargos Anexo I-A Tabela 1 – Ensino Fundamental da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, passam a ser denominados de motorista, conforme quadro de redenominação anexo, alterando as denominações constantes na legislação municipal.

§1º. Passam a integrar as atribuições constantes do Anexo II – A - Descrição sumária das atribuições dos cargos - Quadro Geral da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, no tocante ao cargo de motorista, a seguinte redação:

CARGO ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA Dirigir, operar e conservar veículos automotores tais como automóveis, peruas, caminhões, caminhonetes e picapes, inclusive veículos automotores de limpeza urbana, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades,

materiais e equipamentos bem como executar demais serviços correlatos.

§2º. Fica mantido o enquadramento salarial, a jornada, exigências para ingresso e outras disposições quanto ao cargo de motorista.

Artigo 4º - Fica alterado a redação do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 746 de 19 de Janeiro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 739, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

ANEXO – REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE MOTORISTA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
MOTORISTA	MOTORISTA
MOTORISTA VEÍCULO LIMPEZA URBANA	

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Aditamento de contrato de empresa para fins prestação e serviço de e-mail corporativo.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Strema Tecnologia LTDA.

Valor: R\$ 6.192,00

Prazo: 12 meses

Data: 19/04/2018

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS MARÇO 2018.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	363.645,55
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	247.054,83
FOLHA MÊS MARÇO VEREADORES	116.590,72
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.903,09
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	38.903,09
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	21.957,85
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	21.957,85
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.515,73
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	90,35
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	110,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	3.040,93
BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA-EPP	37,50
CHAGAS E LEITE LTDA	338,00
CIVESA VEICULOS S/A.	684,52
DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELETRICA LTDA	590,01
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA.-EPP	567,77
LE MANS CAMPINAS VEICULOS PEÇAS LTDA	242,96
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	631,39
P.S.ZACCARIOTTO & CIA LTDA	492,75
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	220,00

VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP	98,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	371,55
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	999,09
ANA MARIA SARTORI	100,00
CINTIA MARIA GOMES GALLO	100,00
JONAS ZACCARIOTTO	200,00
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	300,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	121,64
VANESSA ELIZABETE BARDEJA	100,00
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA	77,45
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.733,93
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	122,00
ANGELO DOMINGOS REBELATTO	1.050,00
BANCO DO BRASIL S/A	174,69
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	45,06
CHAGAS E LEITE LTDA	480,00
CIVESA VEICULOS S/A.	248,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.-ME	5.064,64
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.335,41
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	100,92
JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA.-ME	48,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO	1.000,00
LE MANS CAMPINAS VEICULOS PEÇAS LTDA	252,04
METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI-EPP	30.080,00
MIRAGENET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	448,13
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.721,97
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	783,03
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	18,38
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	34.925,66
VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP	320,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695,00
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	695,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	525.450,24

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente